PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a antecipação excepcional da sessão ordinária inicialmente prevista para 16 de outubro de 2026, em razão da apreciação do Projeto de Lei nº 18/2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições de direção e organização dos trabalhos legislativos, e considerando as disposições do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2026-GAB, de 13 de outubro de 2026, por meio do qual o Poder Executivo encaminhou à Câmara o Projeto de Lei nº 18/2026, solicitando sua apreciação em caráter de urgência;

CONSIDERANDO que a proposição objetiva autorizar o pagamento de abono excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Regeneração, como reconhecimento pelos resultados educacionais alcançados;

CONSIDERANDO o relevante interesse público na tempestiva apreciação da matéria e a necessidade de assegurar a ciência dos Vereadores e a publicidade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente antecipada para o dia 14 de outubro de 2026 (quarta-feira), às 19h, a sessão ordinária da Câmara Municipal de Regeneração originalmente prevista para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), a realizar-se no Plenário da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A alteração de data justifica-se pela necessidade de apreciação do Projeto de Lei nº 18/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para pagamento de abono excepcional aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, observadas as etapas de tramitação legislativa exigíveis.

Art. 3º A Secretaria Legislativa providenciará a imediata comunicação formal aos Vereadores, a afixação e divulgação deste ato pelos canais oficiais da Câmara, certificando nos autos a ciência dos parlamentares e a publicidade da alteração.

Art. 4º A realização da sessão e a apreciação das proposições observarão os requisitos regimentais aplicáveis, especialmente quanto à formação da pauta, à antecedência de sua divulgação, aos pareceres das comissões e ao quórum deliberativo.

Art. 5º A medida possui caráter excepcional e não altera o calendário das demais sessões ordinárias. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Regeneração (PI), 13 de outubro de 2026.

JAQUELINE MENDES DE LIMA
Presidente